

**Processo n.:** @RLA 14/00577737

**Assunto:** Relatório de Auditoria para verificação das condições de trafegabilidade e segurança das Rodovias SC-135 e SC-350 - ambas antiga SC-302 (Porto União-Alfredo Wagner)

**Responsáveis:** Wanderley Teodoro Agostini, Paulo Roberto Meller e Paulo Roberto Tesserolli França

**Unidade Gestora:** Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 256/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 927/2020**, que trata do atendimento de determinação exarada por este Tribunal, para considerar parcialmente atendido o Acórdão n. 0024/2019, proferido nos presentes autos.

2. Determinar à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade que:

2.1. no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas – DOTC-e -, com fulcro no art. 5º da Instrução Normativa n. TC-03/2004, apresente a esta Corte de Contas plano de ações para adequar a Rodovia às normas de segurança viária, conforme demonstrado no **Relatório de Instrução DLC n. 673/2014**;

2.2. no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, com fundamento no art. 59, IX, da Constituição Estadual, a contar da publicação desta Decisão no DOTC-e, promova as ações de correção e demais obras necessárias a adequar a Rodovia às normas de segurança viária, conforme demonstrado no Relatório DLC n. 673/2014.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam:

- 3.1. à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade;
- 3.2. à Secretaria de Estado da Administração;
- 3.3. à Secretaria de Estado da Fazenda;
- 3.4. à Controladoria-Geral do Estado;
- 3.5. ao Sr. Governador do Estado de Santa Catarina;
- 3.6. ao Ministério Público Estadual.

**Ata n.:** 13/2021

**Data da sessão n.:** 21/04/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC